

Memorando de Acompanhamento - Terceiro Trimestre de 2017

Introdução

1. Para efeitos do disposto na alínea b) do Artigo 19º dos Estatutos da APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. ("Empresa" ou "APFF"), aprovados pelo Decreto-Lei nº 210/2008, de 3 de novembro, procedemos à análise da informação financeira preparada pelo Conselho de Administração da Empresa, relativa ao terceiro trimestre de 2017, incluída no documento em anexo denominado "Controlo Orçamental - Setembro de 2017", que inclui, entre outros (i) a síntese de indicadores, (ii) o detalhe dos rendimentos, gastos e resultados do período, (iii) o Cumprimento de Obrigações Legais, (iv) o Plano de investimentos, (v) o Cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria, e (vi) o Cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas".

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho da Administração da Empresa a implementação e manutenção de um adequado sistema de informação, o total e adequado registo das transações financeiras ocorridas, bem como a preparação e submissão oportuna de mapas financeiros requeridos pela legislação aplicável.
3. A nossa responsabilidade consiste no acompanhamento da atividade da Empresa ao longo do terceiro trimestre de 2017 e na elaboração de um Memorando de Acompanhamento sucinto, com vista à identificação dos principais desvios em relação às previsões, assim como de outras situações que, de um ponto de vista contabilístico ou de controlo interno, entendemos dever relatar.

Âmbito

4. Para a elaboração deste Memorando de Acompanhamento, efetuámos:
 - a) O acompanhamento da atividade da Empresa, através da participação em reuniões havidas com o Conselho de Administração e outros responsáveis, e da leitura das atas relevantes, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que consideramos necessários;
 - b) A análise da informação financeira relativa ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, incluindo os principais desvios em relação às previsões, os quais se encontram detalhados no documento em anexo preparado pelo Conselho de Administração da Empresa, denominado "Controlo Orçamental - Setembro de 2017";
 - c) A análise do grau de cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas"; e
 - d) A análise ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria previsto no Artigo 111º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro.
5. O trabalho efetuado não constitui um exame completo às demonstrações financeiras da Empresa relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, nem uma revisão limitada às mesmas de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (ISA), mas apenas um conjunto de procedimentos de acompanhamento da atividade desenvolvida pela Empresa no período em análise, por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea b) do artigo 19.º dos Estatutos da Empresa.

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Aceda a www.deloitte.com/pt/about para saber mais sobre a nossa rede global de firmas membro.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 - 13º, 4150-146 Porto

Principais aspetos e considerações

6. Tendo em consideração o âmbito acima definido, e com o objetivo de proporcionar informação sobre o trabalho realizado, resumimos, de seguida, os principais aspetos e considerações decorrentes da análise à execução do orçamento e informação financeira da Empresa do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, que entendemos dever realçar neste Memorando de Acompanhamento:

6.1. A demonstração dos resultados do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, assim como a evolução dos gastos e rendimentos face ao orçamento e ao período homólogo do exercício anterior é como segue:

	30 de setembro 2017			30 de setembro 2016	Variação	
	Real	Orçamento	Variação		Set 17 /	Set 16
Vendas e serviços prestados	1.099.139	1.107.996	(8.857)	1.036.629		62.510
Subsídios à exploração	437.500	381.625	55.875	112.800		324.700
Fornecimentos e serviços externos	(1.031.842)	(1.094.587)	62.745	(1.204.834)		172.992
Gastos com o pessoal	(1.201.856)	(1.221.614)	19.757	(1.140.183)		(61.674)
Imparidade de dívidas a receber (perdas/ reversões)	14.900	(64.449)	79.350	22.846		(7.946)
Outros rendimentos e ganhos	2.343.805	2.453.850	(110.045)	2.011.945		331.860
Outros gastos e perdas	(351.441)	(366.021)	14.580	(334.725)		(16.716)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	1.310.204	1.196.799	113.405	504.478		805.726
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(2.669.423)	(2.690.249)	20.826	(2.655.267)		(14.155)
Imparidade de investimentos depreciables/ amortizáveis (perdas/reversões)	2.319.495	2.450.687	(131.191)	2.306.633		12.862
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	960.277	957.237	3.040	155.844		804.433
Juros e rendimentos similares obtidos	2.327	-	2.327	15.460		(13.133)
Juros e gastos similares suportados	(0)	-	-	-		-
Resultados antes de impostos	962.604	957.237	5.367	171.304		791.300
Imposto sobre o rendimento do período	(1.014)	(1.727)	713	(1.010)		(4)
Resultado líquido do exercício	961.590	955.509	6.080	170.294		791.296

Em particular, chamamos a atenção para as seguintes situações:

- (i) Em função do estudo realizado com referência a 31 de dezembro de 2016, a perda por imparidade acumulada sobre os seus ativos fixos tangíveis e intangíveis, reconhecida nas demonstrações financeiras da Empresa, ascende a 85.279 milhares de euros. Em função do estudo desenvolvido no final do exercício de 2017, conducente à atualização do valor da referida perda por imparidade, poderão resultar ajustamentos relevantes nas demonstrações financeiras da Empresa. Adicionalmente, conforme já referido em exercícios anteriores, os terrenos de domínio público afetos à APFF encontram-se registados no balanço como ativos fixos tangíveis. Contudo, de acordo com o Artigo 7º do Decreto-Lei nº 210/2008, de 3 de novembro, mantêm-se integrados no domínio público do Estado afetos a APFF, os terrenos de domínio público marítimos situados na sua área de jurisdição.
- (ii) Os rendimentos provenientes de subsídios à exploração registaram, face ao orçamento, um desvio favorável de 55.875 euros, justificado pelo aumento, face ao previsto, dos gastos realizados com dragagens. Estes rendimentos são reconhecidos com base na expectativa da Empresa do montante de subsídio a ser recebido.
- (iii) Os fornecimentos e serviços externos apresentam um desvio favorável de, aproximadamente, 63.000 euros, face ao orçamento, justificado pelo atraso na edição de um livro comemorativo do Porto da Figueira da Foz e na contratualização do seguro de responsabilidade civil e de responsabilidade ambiental, previsto contratar em janeiro de 2017. Adicionalmente, os gastos com eletricidade e água registaram um desvio favorável justificado pela previsão ter considerado o valor anual, repartido por doze meses.
- (iv) Os "outros rendimentos e ganhos" apresentam um desvio desfavorável de, aproximadamente, 110.000 euros, justificado, fundamentalmente, pelo facto de, ao contrário do previsto no orçamento, terem sido suspensas, de 14 de fevereiro a 11 de março de 2017, as taxas variáveis previstas nos nºs 1 e 2 do artigo 2º do Regulamento nº 387/2015, durante o lapso temporal em que o acesso marítimo ao Porto da Figueira da Foz esteve condicionado à entrada e realização de operações comerciais por navios com calado até 6,5 metros.

- 6.2 Os "Outros rendimentos e ganhos" evidenciados na demonstração dos resultados do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 incluem um conjunto de valores que, tendo em consideração o objeto social da Empresa, assim como as competências que lhe foram atribuídas, deverão, em nossa opinião, ser reclassificados para a rubrica "Vendas e serviços prestados". Recomendamos que esta situação seja analisada em sede da Associação dos Portos de Portugal, no sentido de haver um entendimento concertado sobre a contabilização dos vários rendimentos obtidos pelas Administrações Portuárias, incluindo uma análise que conduza a uma harmonização na metodologia de cálculo da comparticipação a pagar à DGRM (Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e à AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes). O apuramento pela APFF das comparticipações a pagar às entidades acima referidas, nomeadamente no que respeita às receitas objeto de incidência, encontra-se suportado em parecer obtido por parte do assessor jurídico da Empresa.
- 6.3. De acordo com o Princípio da Unidade de Tesouraria, instituído pela Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro, a Empresa efetua a movimentação dos seus fundos por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E. (IGCP, E.P.E.). No entanto, pelo facto do IGCP, E.P.E. não disponibilizar operações de financiamento, a Empresa tem solicitado, anualmente, ao IGCP, E.P.E. parecer prévio com vista à emissão de autorização anual do cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria do Estado. Na sequência de tais pedidos, o membro do Governo responsável pela área das Finanças, de 2013 a 2016, após parecer prévio do IGCP, E.P.E., autorizou a exceção do Princípio de Unidade de Tesouraria, exceção dada "aos serviços não prestados pelo IGCP". Em 17 de junho de 2017, foi enviado à consideração do IGCP, E.P.E. um novo pedido de autorização para que a Empresa continuasse a manter parte dos seus excedentes de tesouraria (cerca de 30%) na banca comercial, tal como se tinha verificado no ano anterior. Até à data a Empresa não recebeu qualquer resposta do IGCP, E.P.E..

Em 30 de setembro de 2017, os depósitos à ordem e a prazo eram como segue (exceto depósitos de garantia):

	<u>30-set-17</u>	<u>30-jun-17</u>
Depósitos à ordem		
- IGCP	1.570.343	1.479.200
- Banca comercial	356.817	287.728
	<u>1.927.160</u>	<u>1.766.928</u>
Depósitos a prazo		
- IGCP	4.500.000	4.500.000
	<u>6.427.160</u>	<u>6.266.928</u>

- 6.4 No âmbito do "Programa pagar a tempo e horas", e tendo em consideração as alterações introduzidas pelo Despacho nº 9870/2009, de 13 de abril, são os seguintes os prazos médios de pagamento calculados e divulgados pela Empresa (dias):

<u>30.06.2016</u>	<u>30.09.2016</u>	<u>31.12.2016</u>	<u>31.03.2017</u>	<u>30.06.2017</u>	<u>30.09.2017</u>
15	14	21	25	35	29

- 6.5 No âmbito do cumprimento das orientações relativas aos gastos operacionais das empresas públicas, cumpre-nos referir que a Empresa apresenta um desvio desfavorável no valor dos gastos com pessoal, face ao período homólogo, no montante de aproximadamente 20.000 Euros. A Empresa solicitou, no dia 9 de outubro de 2017, nos termos e para os efeitos previstos no nº 5 do artigo 124.º do Decreto-Lei nº 25/2017, de 3 de março, a dispensa do cumprimento do disposto na alínea a) do nº 4 artigo 124º do Decreto-Lei nº 25/2017, de 3 de março, não tendo, até à data, obtido resposta.

- 6.6 A imparidade em saldos a receber de clientes é determinada e relevada contabilisticamente tendo por base os riscos de cobrança identificados no final de cada ano. No entanto, tendo em consideração a respetiva antiguidade e relevância, chamamos a atenção para os seguintes saldos à data de 30 de setembro de 2017, para os quais não se encontram registadas imparidades a essa data:

Cliente	Não Vencido	Entre 0 e 90 dias	Entre 90 e 180 dias	Entre 180 e 360 dias	Superior a 360 dias
ATLANTICEAGLE SHIPBUILDING LDA	28.816	86.448	87.032	174.073	121.059

Em novembro de 2017, parte da conta a receber encontra-se já em execução fiscal, no montante de aproximadamente 300 mil euros. No que se refere ao restante montante a receber, 186 mil euros, existe um depósito realizado pelo terceiro a favor da APFF, no montante de 100 mil euros, que cobre parcialmente este saldo.

- 6.7 Conforme referido no parágrafo 1 acima, as principais variações face ao Orçamento encontram-se detalhadas no documento em anexo, preparado pelo Conselho de Administração da Empresa ("Controlo Orçamental - Setembro de 2017"). Contudo, cumpre-nos referir que o Orçamento para 2017 não foi objeto de aprovação, em Assembleia Geral, pelo acionista Estado da Empresa-Mãe (APA, S.A.). Assim, o Orçamento que vier a ser aprovado poderá ser diferente do que serviu de base à emissão deste Memorando.

Ficamos ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais. Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Empresa o nosso apreço pela colaboração prestada.

Porto, 27 de fevereiro de 2018



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, ROC